



CONTRATO Nº 116/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF/MF nº 260.895.990-34, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, sediada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.310-000, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. **MARCO ANTONIO SKOLIMOSKI JORDAO**, brasileiro, portador de RG nº 5.712.708-2 - SSP/PR, e CPF nº 807.307.799-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo Lei nº 8666/93 e alterações, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021** e seus anexos, consoante solicitações nº 3866 e 3867/2021 provenientes da Secretaria Municipal de Educação, protocoladas sob os nº 6222 e 6208/2021, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

1.2. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a proposta comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo dos produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.



00013413

Revisado por Carolina Vianna Ferreira da Costa



CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

2.2. A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

2.3. A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e nível/ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*	100	100
	G2*	80	80
	G3**	80	160
	G4**	160	320
	G5**	180	360
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	170	680
	2º Ano	160	640
	3º Ano	145	580
	4º Ano	135	540
	5º Ano	150	600
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	115	460
	7º Ano	120	480
	8º Ano	130	520
	9º Ano	110	440
Letrix: Desafios de Aprendizagem*		300	300
TOTAL		2.135	6.180

* Material anual

** Material semestral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:





BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	08/11/2021 a 25/03/2022
2º Bimestre	02/03/2022 a 30/04/2022
3º Bimestre	16/05/2022 a 30/06/2022
4º Bimestre	08/08/2022 a 30/09/2022

3.2. Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a **CONTRATADA** tiver disponibilidade de estoque.

3.3. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.4. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no item 2.3 da Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** deverá emitir **NOTA DE EMPENHO** referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.5. Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da Cláusula Terceira, bem como mediante aprovação expressa, pelo **CONTRATANTE**, da capa e contracapa dos livros didáticos.

4.2. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pelo **CONTRATANTE**.

4.4. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

CLAUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Ao receber itens que integram o objeto da contratação, o **CONTRATANTE** deverá conferi-los, firmando documento de recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à **CONTRATADA**.





5.2. Se porventura houver irregularidades, o **CONTRATANTE** as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a **CONTRATADA** substituirá o material, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

5.3. Caso o **CONTRATANTE** não entregue formalmente à **CONTRATADA** o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Educação Infantil	G1	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G2	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G3	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G4	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G5	R\$ 217,25	R\$ 434,50
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	7º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	8º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	9º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
Letrix: Desafios de Aprendizagem		R\$ 127,75	R\$ 127,75

6.1.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 884.485,20 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

6.1.2. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.





CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à contadas seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021/2022.

Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação

Unidade 01 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 33.90.30.46 – Material de Consumo – Material Bibliográfico

Dotação: 209, 210 - Recurso: 20- MDE, FUNDEB

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

8.1.1 Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

8.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

8.2 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

8.3 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

8.4 Apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;





9.1.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à **CONTRATADA** uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

9.2 Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência **de 22/12/2021 à 21/12/2022**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

11.2. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes se comprometem a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que fforem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.1.1. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





12.1.2 A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

14.1.1 Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	96 HORAS
TOTAL ANUAL DE HORAS - <i>Letrix - Desafios de Aprendizagem</i>	2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para capacitação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento e aplicabilidade do programa e 40 videoaulas disponíveis no site do Letrix.

14.1.2 Será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela **CONTRATADA**.



00013413

Carolina Vianna Ferreira da Costa

Revisado por



14.1.3 Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

14.2 Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá divulgar que a **CONTRATANTE** utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O **CONTRATANTE** reconhece o direito d **CONTRATADA** de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dospagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 No caso do **CONTRATADO** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total a ser pago.
- c) Caso o **CONTRATADO** persista descumprindo as obrigações assumidas serão rescindidas o contrato de pleno direito, na forma prevista na **Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21**.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





18.1 O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os seus efeitos legais.

São Pedro do Sul, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
ZIANIA MARIA BOLZAN
CONTRATANTE

EDITORA APRENDE BRASIL
Resp. Legal Marco Antonio
Skolimoski Jordao
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ernande Aita
CPF: 303.437.200-00

Nome: Lucas Serdotti
CPF: 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Jurídica Municipal:



00013413

Revisado por
Carolina Vianna Ferreira da Costa



QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA O ANO LETIVO DE 2022:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	G1*	100	100
	G2*	80	80
	G3**	80	160
	G4**	160	320
	G5**	180	360
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	1º ANO	170	680
	2º ANO	160	640
	3º ANO	145	580
	4º ANO	135	540
	5º ANO	150	600
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	6º ANO	115	460
	7º ANO	120	480
	8º ANO	130	520
	9º ANO	110	440
LETRIX:DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*		300	300
TOTAL			

*MATERIAL ANUAL

**MATERIAL SEMESTRAL

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE ENTREGAS/VOLUMES	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	G1*	R\$ 361,55	1	R\$ 361,55
	G2*	R\$ 361,55	1	R\$ 361,55
	G3**	R\$ 217,25	2	R\$ 434,50
	G4**	R\$ 217,25	2	R\$ 434,50
	G5**	R\$ 217,25	2	R\$ 434,50
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	1º ANO	R\$ 117,08	4	R\$ 468,32
	2º ANO	R\$ 117,08	4	R\$ 468,32
	3º ANO	R\$ 117,08	4	R\$ 468,32
	4º ANO	R\$ 117,08	4	R\$ 468,32
	5º ANO	R\$ 117,08	4	R\$ 468,32
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	6º ANO	R\$ 127,72	4	R\$ 510,88
	7º ANO	R\$ 127,72	4	R\$ 510,88
	8º ANO	R\$ 127,72	4	R\$ 510,88
	9º ANO	R\$ 127,72	4	R\$ 510,88



00013413

Revisado por Carolina Vianna Ferreira da Costa



LETRIX:DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*	R\$ 127,75	1	R\$ 127,75
----------------------------------	------------	---	------------

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE ANUAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	G1*	100	R\$ 36.155,00
	G2*	80	R\$ 28.924,00
	G3**	80	R\$ 34.760,00
	G4**	160	R\$ 69.520,00
	G5**	180	R\$ 78.210,00
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	1º ANO	170	R\$ 79.614,40
	2º ANO	160	R\$ 74.931,20
	3º ANO	145	R\$ 67.906,40
	4º ANO	135	R\$ 63.223,20
	5º ANO	150	R\$ 70.248,00
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	6º ANO	115	R\$ 58.751,20
	7º ANO	120	R\$ 61.305,60
	8º ANO	130	R\$ 66.414,40
	9º ANO	110	R\$ 56.196,80
LETRIX:DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*		300	R\$ 38.325,00
TOTAL			R\$ 884.485,20



00013413